



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO Nº 23238/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, por meio da **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável, amparado no Parecer nº 4851/2025 da Procuradoria Geral do Município de Arapiraca.

Data da sessão: 19 DE JANEIRO DE 2026

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8h00min às 14h00min.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Herbicida, para suprir a necessidade do departamento de cemitérios da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A contratação se dará nos itens abaixo identificados:

Item	Und de Med	Qnt	Descrição	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Unida de	80	HERBICIDA GLIFOSATO: NOME QUÍMICO N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO DE 588G/L (480G/L EQUIVALENTE ÁCIDO); TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL; GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA; MECANISMO DE AÇÃO: INIBIDOR DA EPSPS; CLASSE TOXICOLÓGICA: III – MEDIANAMENTE TÓXICO; POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: III – PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE; APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; EMBALAGENS: 20 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	R\$ 666,67	R\$ 53.333,60



2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as deste Aviso e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O aviso de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, será divulgado no PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

3.1.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.1., a publicação também estará disponível no Portal da Transparência do Município de Arapiraca.

3.1.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.2.5. Sociedades Cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado deverá, após divulgação do Aviso, no caso de dispensa de licitação com disputa eletrônica, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

I – encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o preço.

II – declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

5.2. A etapa de lances será encerrada no prazo de 06 (seis) horas, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste Aviso.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,3% (três décimos por cento).



5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:

7.2.1. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (03) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.



9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

10.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Arapiraca, 12 de Janeiro de 2026.

Wedja Nogueira da Silva Santos
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:

1.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

1.1.4. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

1.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Herbicida, para suprir a necessidade do departamento de cemitérios da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES

Item	Unidade de Medida	Quant.	Descrição
01	Unidade	80	HERBICIDA GLIFOSATO: NOME QUÍMICO N- (PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO DE 588G/L (480G/L EQUIVALENTE ÁCIDO); TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL; GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA; MECANISMO DE AÇÃO: INIBIDOR DA EPSPS; CLASSE TOXICOLÓGICA: III – MEDIANAMENTE TÓXICO; POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: III – PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE; APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; EMBALAGENS: 20 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Arapiraca possui 13 Unidades sepulcrais (cemitérios) distribuídas na zona urbana e rural do Município, as quais são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desse quantitativo, 09 unidades se encontram na zona rural de nosso Município, onde a proliferação de plantas daninhas é bem maior e dificulta a estrutura externa ao redor dos cemitérios que estão nessas áreas.

Vale registrar, que em alguns lugares é inexecutável a realização do serviço de limpeza por meio de outros tipos de ferramentas, sendo a aplicação do herbicida a forma mais rápida e eficiente, proporcionando uma maior durabilidade na conservação da limpeza dos cemitérios.

Assim, a contratação proposta busca atender de forma imediata e eficaz às necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza no município de Arapiraca.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, conclui-se, que a solução proposta neste Termo de Referência para aquisição de Herbicida é a mais adequada e eficiente, estando plenamente em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A opção por este modelo de contratação



representa um balanceamento entre as demandas técnicas específicas do objeto contratual e os princípios de eficiência, economicidade e obtenção do melhor interesse público, fundamentos estes que orientam a nova lei de licitações e contratos administrativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São considerados requisitos para a contratação em comento:

- 5.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o especificado no item 2 deste Termo de Referência;
- 5.2.** O fornecimento deverá ser realizado em galões de 20 litros, devidamente identificados, dentro do prazo de validade estabelecido no item 2 deste TR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 5.3.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado e garantia contra defeitos de fabricação.
- 5.4.** Cabe ao fornecedor substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, não atenderem às especificações técnicas ou não se encontrarem em conformidade com o objeto contratado.
- 5.5.** O transporte até o local de entrega será de responsabilidade do fornecedor, correndo por sua conta todos os custos decorrentes, incluindo frete, seguros e encargos relacionados.
- 5.6.** O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, observando as exigências legais e ambientais pertinentes.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** A entrega deverá ser total, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor.
- 6.2.** O endereço para entrega será o Galpão da Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua Santa Rita, Nº 761, Bairro Brasília, Arapiraca/Alagoas, de 8:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 6.3.** O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;
- 6.4.** No momento da entrega os itens deverão ter no mínimo 6 (meses) de sua fabricação;
- 6.5.** O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora;
- 6.6.** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O julgamento das propostas levará em consideração o menor preço por item.



8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ou atraso na entrega, o prazo de execução poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

9.1. Proceder com a entrega do objeto deste Termo de Referência;

9.2. Obedecer as características do objeto, em consonância com o item 2 do presente instrumento;

9.3. Assumir todos os ônus referentes aos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência;

9.4. Emitir Nota Fiscal;

9.5 Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste Termo de Referência;

9.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos materiais adquiridos;

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto deste Termo de Referência;

9.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

10.1. Realizar emissão de Nota de Empenho;

10.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato resultante deste Termo de Referência;



10.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

10.5. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

10.6. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apostado aos autos pelo setor competente em momento oportuno.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 12.12.15.452.1021.2086 – Gestão e Manutenção de Cemitérios Municipais – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.015001000010 – Material de Consumo.



16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:

17.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

17.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

17.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

17.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

17.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

17.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

19.1.1. Acompanhar a execução do objeto;



- 19.1.2.** Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- 19.1.3.** Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização da aquisição;
- 19.1.4.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço
- 19.1.5.** Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;
- 19.1.6.** Avaliar os serviços executados;
- 19.1.7.** Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- 19.1.8.** Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 19.1.9.** Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 19.1.10.** Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- 19.1.11.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 19.2.** As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

Arapiraca, 22 de julho de 2025.

Anderson Ferro Neves
Responsável pela elaboração

Aprovo o Termo de Referência:

Diogo de Albuquerque Cajueiro
Secretário Adjunto

Maria Caroline Souza Valeriano
Secretária Municipal de Serviços Públicos



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELA EMPRESA
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Unidade	80	HERBICIDA GLIFOSATO: NOME QUÍMICO N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO DE 588G/L (480G/L EQUIVALENTE ÁCIDO); TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL; GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA; MECANISMO DE AÇÃO: INIBIDOR DA EPSPS; CLASSE TOXICOLÓGICA: III – MEDIANAMENTE TÓXICO; POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: III – PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE; APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; EMBALAGENS: 20 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12			



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

			MESES.			
--	--	--	--------	--	--	--

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

(local, data)

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa – CNPJ



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pela Sra. **MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO**, brasileira, Secretária Municipal de Serviços Públicos, inscrita no CPF nº 089.454.744-55, doravante denominado **INTERVENIENTE** e, do outro lado a empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxx, xxx Bairro xxx, xxxxx, Alagoas, CEP xxxxxx, neste ato, representada pela **Sr (a). xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF xxxxxxx, RG nº xxxxxxx SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº xxxxxx/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Herbicida, para suprir a necessidade do departamento de cemitérios da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Unidade	80	HERBICIDA GLIFOSATO: NOME QUÍMICO N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO DE 588G/L (480G/L EQUIVALENTE ÁCIDO); TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO			



			SOLÚVEL; GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA; MECANISMO DE AÇÃO: INIBIDOR DA EPSPS; CLASSE TOXICOLÓGICA: III – MEDIANAMENTE TÓXICO; POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: III – PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE; APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; EMBALAGENS: 20 LITROS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1 A entrega deverá ser total, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;

3.3. No momento da entrega os itens deverão ter no mínimo 6 (meses) de sua fabricação;

3.4. O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora;

3.5 . O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA

O endereço para entrega será o Galpão da Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua Santa Rita, Nº 761, Bairro Brasília, Arapiraca/Alagoas, de 8:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais serão destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, onde a proliferação de plantas daninhas é bem maior e dificulta a estrutura externa ao redor dos cemitérios que estão nessas áreas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 12.12.04.452.1021.2086 – Gestão e Manutenção de Cemitérios Municipais – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.015001000010 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

- 8.1.** Proceder com a entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.** Obedecer às características do objeto, em consonância com o item 2 do presente instrumento;
- 8.3.** Assumir todos os ônus referentes aos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 8.4.** Emitir Nota Fiscal;
- 8.5.** Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.6.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos materiais adquiridos;
- 8.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) Gestor (a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto deste Termo de Referência;
- 8.9.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE

- 9.1.** Realizar emissão de Nota de Empenho;
 - 9.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato resultante deste Termo de Referência;
 - 9.4.** Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
 - 9.5.** Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
 - 9.6.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.
-



CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

11.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

12.1.1. Acompanhar a execução do objeto;

12.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

12.1.3. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização da aquisição;

12.1.4. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

12.1.5. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

12.1.6. Avaliar os serviços executados;

12.1.7. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

12.1.8. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

12.1.9. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.10. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

12.1.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização



para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, ____ de _____ de _____.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
